



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.754, de 09 de Setembro de 2.022

Abre crédito suplementar ao Orçamento vigente – Alteração de Emendas Parlamentares Impositivas que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada no orçamento vigente, Lei nº 2.686 de 10/12/2021, o valor de R\$169.756,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais) na seguinte dotação orçamentária 02.05.01.10.301.1001.5.007.449052-254.

Parágrafo único - O valor ora suplementado é proveniente da alteração das emendas parlamentares impositivas e se destinará a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado nesta Lei será por anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

I – 02.05.01.10.301.1001.5.001.449051-248 no valor de R\$42.439,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais), EP – Ver. Rui Barbosa Vilas Boas;

II - 02.05.01.10.301.1001.5.006.449051-253 no valor de R\$42.439,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais), EP – Ver. Oscar Severiano;

III – 02.09.02.27.812.2701.6.002.339030-540 no valor de R\$21.219,50 (vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), EP – Ver. Pedro Ferreira da Silva;

IV – 02.05.01.10.301.1001.5.003.449051-250 no valor de R\$21.219,50 (vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), EP – Ver. Pedro Ferreira da Silva;

V – 02.05.01.10.301.1001.5.005.449051-252 no valor de R\$21.219,50 (vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), EP – Ver. Carlos Raymundo Rezende;

VI - 02.05.01.10.301.1001.5.004.449051-251 no valor de R\$21.219,50 (vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), EP – Ver. Leonardo Gonçalves da Silva.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 09 de Setembro de 2.022.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete